

Chirly Bragança Gularte
Assessor Especial Nível I
Port. 09/2014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA 487/2014.

“Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem repassados via Termo de Convênio n.º 027/2014/DER/RO Processo n.º 01-1420.00845-0001/2014, conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem repassados via Termo de Convênio n.º 027/2014/DER/RO Processo n.º 01-1420.00845-0001/2014, a execução de 13,693 (treze quilômetros e seiscentos e noventa e três metros) de recuperação de estradas vicinais com limpeza lateral, conformação de plataforma e revestimento, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de contrapartida

SUPLEMENTA:

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
26.782.0015.2064 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – CONVÊNIO ESTADUAL

ELEMENTO DESPESA		VALOR
33.90.39	Outros serviços terceiros Pessoas Jurídicas	R\$ 200.000,00
Contrapartida		R\$ 10.000,00
Total		R\$ 210.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos a serem repassados via Termo de Convênio n.º 027/2014/DER/RO Processo n.º 01-1420.00845-0001/2014, a execução de 13,693 (treze quilômetros e seiscentos e noventa e três metros) de recuperação de

AB



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

estradas vicinais com limpeza lateral, conformação de plataforma e revestimento, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de contrapartida

E ANULA-SE; para atender a contrapartida:

**02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
04.122.0013.1050 – CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO**

ELEMENTO DESPESA		VALOR
44.90.51	Obras e instalações	R\$ 10.000,00
Total		R\$ 10.000,00

Total geral da Contrapartida – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 3º - Cria a ficha 244, *RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – CONVÊNIO ESTADUAL*

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2014, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 04 de agosto de 2014.


LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal Parecis-RO